



ANEXO da Portaria nº 110, de 24 de novembro de 2011  
Alterada pela Portaria nº 23, de 13 de março de 2014

SUPORTE DOCUMENTAL DE DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNA  
(DESTAQUE)

**TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA**

Processo nº:

Exercício: 2016

<b>IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES</b>	
<b>MINISTÉRIO DA CULTURA:</b> Secretaria-Executiva CNPJ:012.64142/0001-29 <b>ENDEREÇO:</b> Esplanada dos Ministérios, Bloco B, 3º Andar – Brasília – DF CEP: 70068-900	
<b>ORGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE:</b> Fundação Nacional de Artes CNPJ: 26.963.660/0002-42 <b>ENDEREÇO:</b> Rua da Imprensa, 16 / 5º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ CEP: 20030-120	
<b>IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES</b>	
<b>Pelo Ministério da Cultura:</b> João Caldeira Brant Monteiro de Castro, Secretário-Executivo, RG: 6.398.923 SSP/MG, CPF: 262.485.918-73, Decretos de 4 de fevereiro de 2015, D.O.U., seção 2, págs. 1/2 de 5 de fevereiro de 2015.	
<b>Pela Fundação Nacional de Artes:</b> Francisco de Castro Mucci, Presidente, RG: 21.271.267-3 - DETRAN / RJ, CPF: 055.182.587-12, Decreto de 04/02/2015, D.O.U., seção 2, págs. 1/2 de 05/02/2015.	
<b>LEGISLAÇÃO</b>	
O presente Termo de Execução Descentralizada e as ações necessárias à sua execução se sujeitam à legislação em vigor e, em especial, ao disposto do Decreto nº 6.170/2007 e Decreto nº 8.180/2013, da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011, e da Lei nº 8.666/1993.	
<b>OBJETO</b>	
<b>Ponto Transição Artes Visuais</b>  Realização do projeto de ocupação da Fundação Progresso/RJ com atividades de artes visuais durante as Olimpíadas e Paraolimpíadas Rio 2016. O projeto da mostra denominado <b>“PONTO TRANSIÇÃO ARTES VISUAIS/FUNARTE”</b> terá característica de exposição de grande porte contendo a apresentação de trabalhos de artistas visuais, indicados por meio de curadoria. Para essa realização será contratada uma empresa de natureza artística e cultural atuante na área de artes visuais para a realização da produção artística e execução do projeto da aludida mostra.	

*J. M.*

## JUSTIFICATIVA

Considerando o sucesso e o recorde de público de projetos realizados anteriormente com características similares à proposta de projeto de ocupação da Fundação Progresso com atividades de artes visuais, o Centro de Artes Visuais optou por estabelecer o diálogo entre a obra de artistas brasileiros de reconhecida trajetória reafirmando a expressão artística como manifestação incorporadora de nossa cultura e de participação popular.

Para as Olimpíadas, pretende-se criar uma programação mais ampla, uma vez que além do futebol haverá muitos outros esportes envolvidos.

Os artistas indicados para compor a mostra irão representar um recorte estético da produção artística contemporânea brasileira. É importante ressaltar que exposições temáticas não devem ser reduzidas apenas à ilustração de temas, posto que a arte (mesmo quando baseada em modelos externos) nem sempre espelha a realidade, pois sua função é reinventá-la, recriá-la poeticamente.

Por conseguinte, como no conceito das exposições realizadas pela Funarte, este projeto não contempla somente obras cuja ligação com esportes seja diretamente explícita, possibilitando uma diversidade de leituras e interpretações inter-relacionadas, capazes de estimular o imaginário popular e dar amplitude à liberdade de expressão tanto ao artista quanto ao público.

Os artistas que serão indicados para a exposição são de reconhecido valor para a história da arte contemporânea brasileira possuindo notório conhecimento da arte e seu papel fomentador e transformador da sociedade.

## OPERACIONALIZAÇÃO

O presente Termo de Execução Descentralizada será operacionalizado pelo MINISTÉRIO DA CULTURA mediante a transferência voluntária dos recursos para a Fundação Nacional de Artes (FUNARTE).

## PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prestação de Contas dos serviços alocados será formalizada ao final do exercício pela Unidade Gestora do Órgão Receptor junto com a sua Prestação de Contas Anual aos Órgãos de Controle Interno e Externo.


A título informativo encaminhará ao Órgão Repassador relatório físico-financeiro, no prazo de 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência deste acordo, informando os resultados alcançados acerca das metas físicas previstas no Plano de Trabalho pactuado e da execução orçamentária e financeira resumida dos recursos na forma da descentralização, indicando, se for o caso, a restituição de possível saldo apurado.

## DOS RECURSOS/DETALHAMENTO

O MINISTÉRIO DA CULTURA realizará a descentralização de créditos com repasse de recursos financeiros a Fundação Nacional de Artes (FUNARTE) para a execução do objeto deste Termo de Execução Descentralizada, no montante de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), à conta da Dotação Consignada da Secretaria Executiva - MINC, como segue:

**Órgão Cedente:** Ministério da Cultura  
**Unidade Gestora:** 420010 – Secretaria Executiva-MinC  
**Gestão:** 00001

**Órgão Executor:** Fundação Nacional de Artes  
**Unidade Gestora:** 403201  
**Gestão:** 40402

 Jzm.

**Finalidade:** Decreto nº 6.170/2007, art. 12-A, inciso ( X ) I, ( ) II, ( ) III, ( ) IV.

**Ação:** 216I - Promoção da Cultura Brasileira nos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos Rio 2016

**PTRES:** 110.477

**Fonte:** 0100

**Plano Interno:** 6D3FV030001

**Valor:** R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)

NATUREZA DA DESPESA	VALOR RS
3390.39	1.000.000,00
<b>Total</b>	<b>1.000.000,00</b>

#### DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

**Período de Execução:** Maio a Setembro de 2016.

**Cronograma Mensal:**

Maio a Setembro de 2016.

**Pré-Produção** para os itens: Artistas, Produção Executiva, Produção Artística, Curadoria, Adequação do Espaço, Projeto de iluminação, Identidade Visual da Exposição, Assistente de Produção, Assessoria Jurídica – contratos, contador, Impostos.

**Produção e Execução** para os itens: Artistas, Produção Executiva, Produção Artística, Assistente de Produção, Elaboração das obras – material, Adequação obras – equipamentos e serviços, Despesas de Produção – transporte, ploters textos, legendas, material montagem, Equipe montagem, Museóloga, Fotógrafo, Seguro, Projeto Gráfico, Impressão Catálogos, Textos, Revisão e Tradução, Impressão Folder, Assessoria de Imprensa – clipping, centimetragem e valoração, Registro Áudio Visual, Contador, Impostos

**Pós- Produção** para os itens: Produção Executiva, Contador, Impostos e Desmontagem.

#### DA VIGÊNCIA

O período de vigência do presente Termo é de 15 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério das partes, mediante a assinatura de Termo Aditivo.

#### OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - Constituem Obrigações do **CONCEDENTE**:

- Efetuar a transferência do orçamento previsto para a execução deste Termo, na forma e prazos estabelecidos no Detalhamento dos Recursos e Cronograma de Execução;
- Efetuar a liberação do recurso financeiro, após a comprovação, pelo proponente, do empenhamento da despesa;
- Orientar, supervisionar e cooperar com a implantação das ações do objeto deste Termo;
- Prorrogar "de ofício" a vigência do instrumento antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado;
- Publicação deste Termo em sítio eletrônico da Internet, visando atender ao princípio da publicidade;

JCM.

**II - Constituem Obrigações do PROPONENTE:**

- a) Promover a execução do objeto deste Termo na forma e prazos estabelecidos;
- b) Solicitar a liberação do recurso financeiro, mediante comprovação de empenhamento da despesa;
- c) Aplicar os recursos discriminados, exclusivamente, na consecução do objeto deste Termo de Execução Descentralizada, respeitando a forma e prazos estabelecidos;
- d) Manter o Órgão Concedente informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal de execução deste Termo;
- e) Incluir em sua Prestação de Contas Anual os recursos e as atividades objeto deste Termo;
- f) Apresentar prestação de contas final, contendo pelo menos as peças constantes do campo "Prestação de Contas";
- g) Devolver, obrigatoriamente, até cinco dias antes da data estabelecida legalmente como prazo para efetivação dos empenhos, os saldos orçamentário e financeiro não utilizados em sua totalidade, ou em até 30 dias, em caso de rescisão deste Termo;

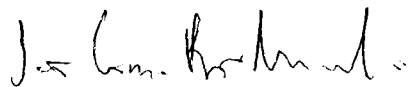
**DAS CONTROVÉRSIAS E DO FORO**

Na eventualidade de ocorrerem controvérsias à interpretação e/ou cumprimento do presente Termo, os partícipes concordam em solucioná-las administrativamente e submeter os eventuais conflitos à apreciação da Advocacia-Geral da União, na forma do inciso XI do artigo 4º, da Lei Complementar nº 73/1993.

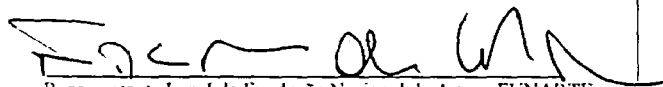
**ASSINATURA E PUBLICAÇÃO**

O presente Termo é assinado em 3 (três) vias, devendo ser publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, pelo Ministério da Cultura, em conformidade com a legislação vigente, para produzir os efeitos legais.

Brasília, 02 de Maio de 2016.



Representante Legal do Ministério da Cultura  
João Caldeira Brant Monteiro de Castro



Representante Legal da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE  
Francisco de Castro Mucci

OF. nº.082 / 2016

Rio de Janeiro, 02 de Maio de 2016.

A Sua Senhoria o Senhor  
**JOÃO BRANT**  
Secretário Executivo  
Ministério da Cultura  
Esplanada dos Ministérios – Bloco B – 3º andar  
70068-900 - Brasília / DF

Senhor Secretário,

Solicito a Vossa Senhoria a Descentralização de Crédito Orçamentário, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para realização do evento **Ponto Transição Artes Visuais**.

Desse modo, encaminho, anexo, Termo de Execução Descentralizada, de que trata a Portaria/MinC, nº110 / 2011, alterada pela Portaria/MinC, nº. 23, de 13 de março de 2014.

Atenciosamente,



**FRANCISCO DE CASTRO MUCCI**

Presidente

FUNARTE